

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  RSP2300432572				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
DOIS IRMAOS Local 30 Novembro 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				





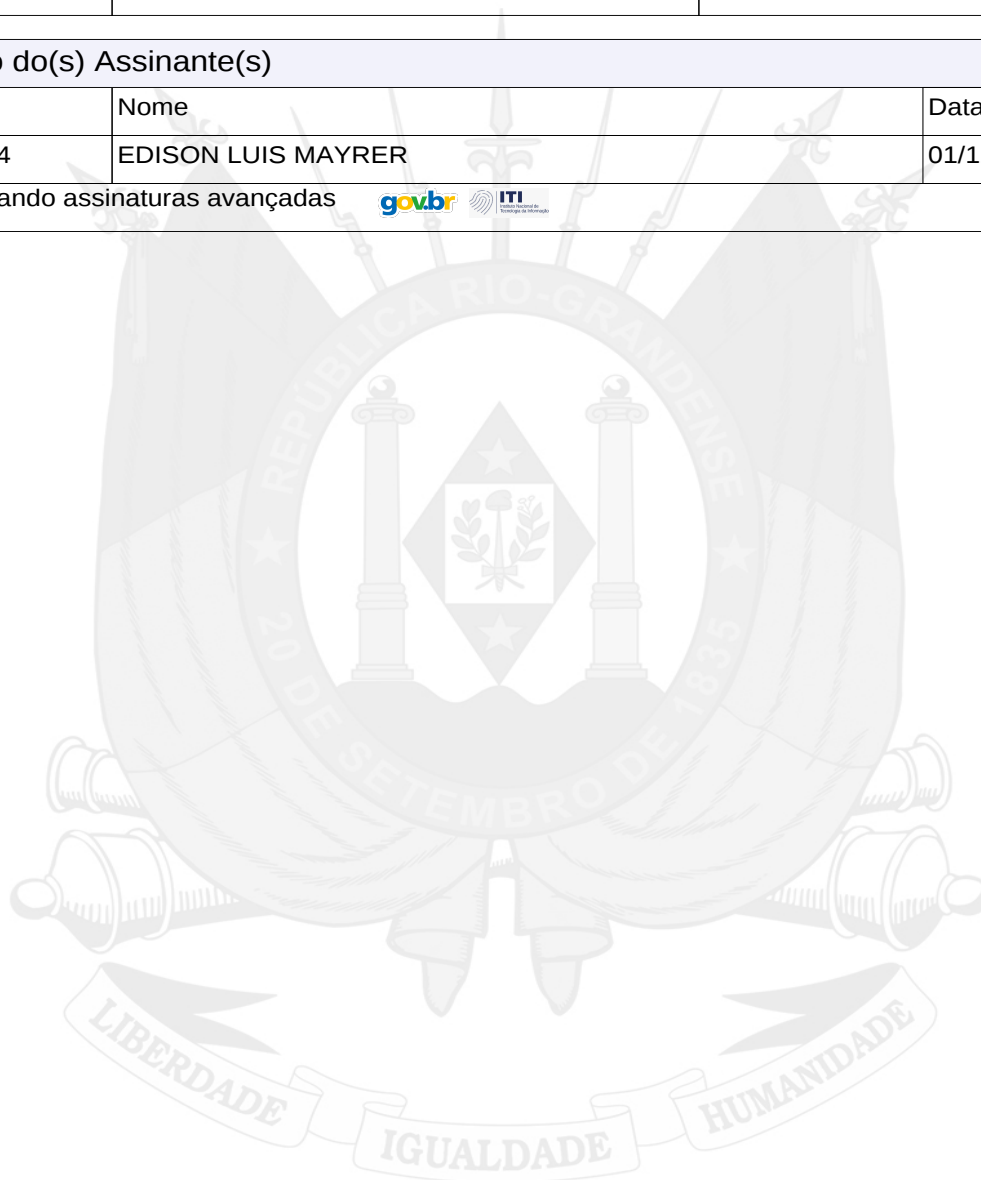
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/457.598-1	RSP2300432572	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.464.530-44	EDISON LUIS MAYRER	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 46.449.285/0001-43



EDISON LUIS MAYRER, nacionalidade brasileira, nascido em 26/05/1989, solteiro, representante, CPF nº 021.464.530-44, Carteira Nacional de Habilitação nº 04243008570, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409 - Apto 23 Bloco B, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207142135, com sede Rua 228, 235, Apt:702, Meia Praia Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.449.285/0001-43, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409 - Apto 23 Bloco B, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos pedagógicos, comercio varejista de livros, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de tecidos.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio,

EDISON LUIS MAYRER, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ 46.449.285/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**.

Req: 81300002294185

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023 Data dos Efeitos 23/11/2023

Arquivamento 20236839519 Protocolo 236839519 de 24/11/2023 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 577496641017660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFolMDAXm4OgwC5hdRQ&chave2=Ug8CwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0214645304-EDISON LUIS MAYRER

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 46.449.285/0001-43

Parágrafo Único – A sociedade tem a forma de sociedade limitada unipessoal, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima;

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409 - Apto 23 Bloco B, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá como objeto social:

Comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos pedagógicos, comercio varejista de livros, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de tecidos.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2022, sendo o prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **EDISON LUIS MAYRER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EDISON LUIS MAYRER**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Req: 81300002294185

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2023 Data dos Efeitos 23/11/2023

Arquivamento 20236839519 Protocolo 236839519 de 24/11/2023 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 577496641017660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/11/2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/10

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 46.449.285/0001-43

Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EPP**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Req: 81300002294185

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023 Data dos Efeitos 23/11/2023

Arquivamento 20236839519 Protocolo 236839519 de 24/11/2023 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 577496641017660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/10

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 46.449.285/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

O sócio lavra o presente instrumento.

Itapema/SC, 20 de novembro de 2023.

EDISON LUIS MAYRER

Req: 81300002294185

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023 Data dos Efeitos 23/11/2023

Arquivamento 20236839519 Protocolo 236839519 de 24/11/2023 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 577496641017660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/10



236839519

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
PROTOCOLO	236839519 - 24/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207142135
CNPJ 46.449.285/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023
SOB N: 20236839519

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236839519

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02146453044 - EDISON LUIS MAYRER - Assinado em 23/11/2023 às 12:11:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023 Data dos Efeitos 23/11/2023

Arquivamento 20236839519 Protocolo 236839519 de 24/11/2023 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 577496641017660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



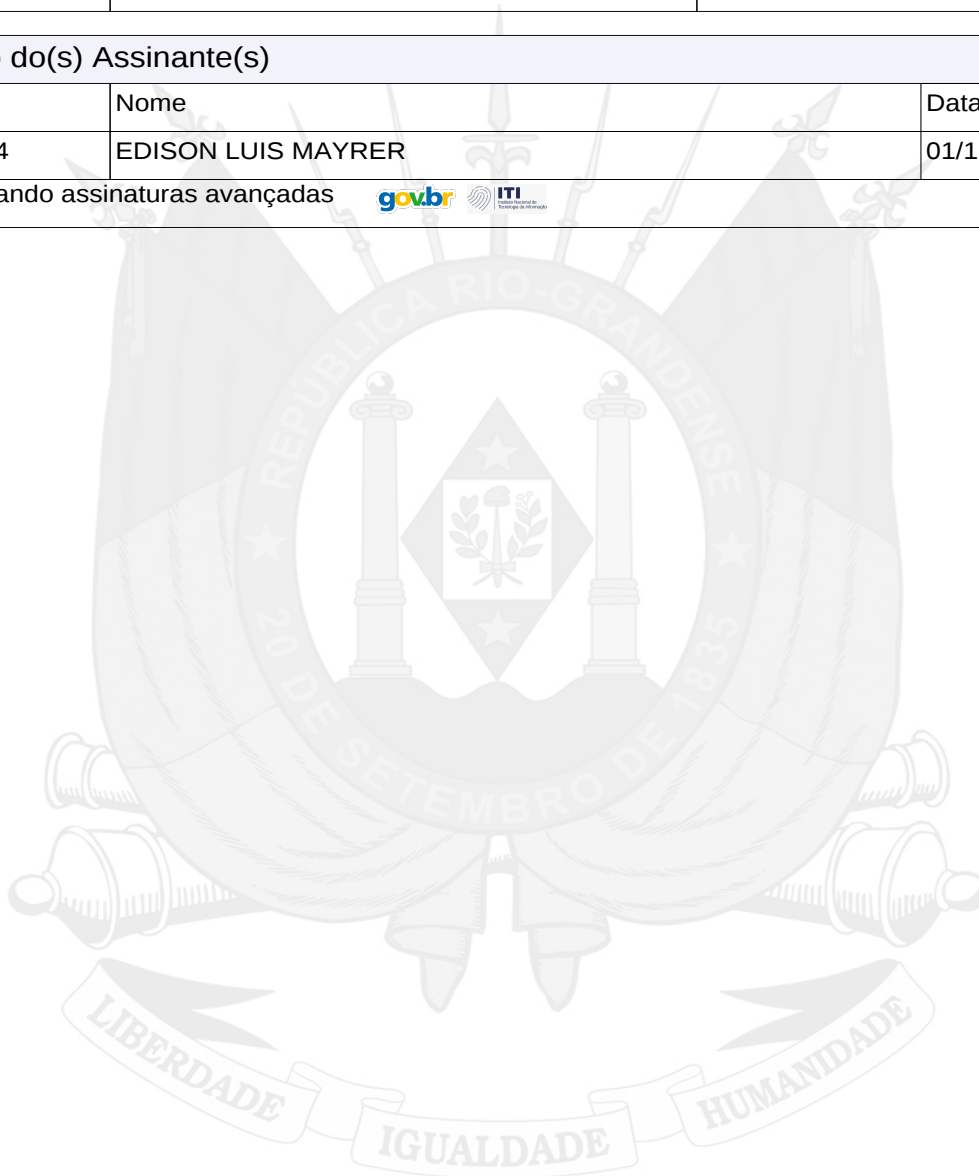
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/457.598-1	RSP2300432572	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.464.530-44	EDISON LUIS MAYRER	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, de CNPJ 46.449.285/0001-43 e protocolado sob o número 23/457.598-1 em 01/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210303137, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.464.530-44	EDISON LUIS MAYRER	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.464.530-44	EDISON LUIS MAYRER	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/457.598-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

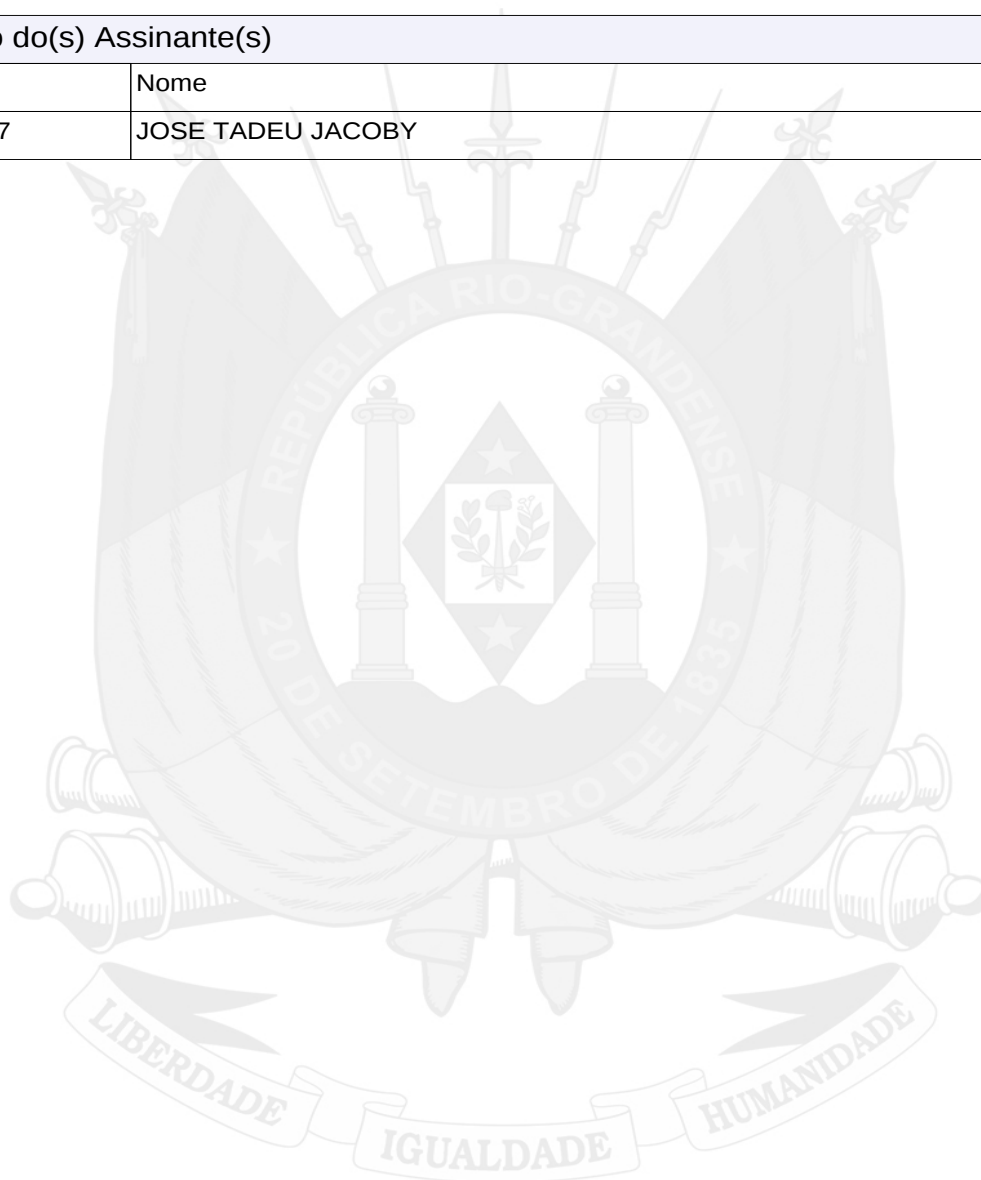


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210303137 em 08/12/2023 da Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 46449285000143 e protocolo 234575981 - 01/12/2023. Autenticação: A89F796811102E332482AE6E61CA37D569172. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.598-1 e o código de segurança 0Nrs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8aEo7diXyDzrqDcWcCpXd6-1vXZUv8HEwU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0214645304-EDISON LUIS MAYRER

CONTRATO SOCIAL MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDISON LUIS MAYRER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1989, SOLTEIRO, REPRESENTANTE, CPF nº 021.464.530-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04243008570, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 228, 235, APT 702, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA 228, 235, APT:702, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDISON LUIS MAYRER	15.000	R\$	15.000,00
	TOTAL	15.000	R\$	15.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81200000853570

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 18/05/2022

Arquivamento 20225253640 Protocolo 225253640 de 18/05/2022 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 488004187724760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL

MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDISON LUIS MAYRER e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA

81200000853570

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/05/2022

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 18/05/2022

Arquivamento 20225253640 Protocolo 225253640 de 18/05/2022 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 488004187724760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

ITAPEMA, 16 de maio de 2022.

EDISON LUIS MAYRER
CPF: 021.464.530-44

81200000853570

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/05/2022

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 18/05/2022

Arquivamento 20225253640 Protocolo 225253640 de 18/05/2022 NIRE 42207142135

Nome da empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 488004187724760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225253640

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
PROTOCOLO	225253640 - 18/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207142135
CNPJ 46.449.285/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022
SOB N: 42207142135

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20225253640

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02146453044 - EDISON LUIS MAYRER - Assinado em 18/05/2022 às 09:30:16